



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04
E-mail.: semad@colatina.com.br

LEI Nº 403 DE 14 DE SETEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS IDOSAS, DEFICIENTES E GESTANTES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - As repartições públicas municipais que atendam o público, darão atendimento preferencial e prioritário às pessoas idosas e deficientes, onde a espera e sujeição às filas lhes causam desconforto e constrangimento, e às gestantes, com a devida comprovação.

§ 1º - Entende-se por pessoa idosa àquela que comprovar 60 (sessenta) anos de idade ou mais.

§ 2º - Entende-se por pessoa portadora de deficiência, para efeitos do benefício disposto no "caput" deste artigo, as que possuem dificuldade de locomoção.

Art. 2º - Nas repartições da área da saúde, se sobrepõem ao atendimento mencionado no artigo anterior, os casos de emergência.

Art. 3º - As repartições públicas municipais que atendam o público, deverão manter, em local bem visível de suas dependências, placas com os seguintes dizeres:

**“IDOSOS, DEFICIENTES E GESTANTES TÊM ATENDIMENTO PREFERENCIAL
– LEI MUNICIPAL Nº 403 DE 14 DE SETEMBRO DE 2001”.**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 14 de setembro de 2001.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04
E-mail.: semad@colatina.com.br

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
14/09/2001.

DAVI LOREDO FELIPE
Secretário da SEMAD.

Davi Loredo Felipe
Secretário da SEMAD

Data de Publicação

O presente ato foi publicado
nesta Prefeitura Municipal de
Marilândia - ES.

Em 14 / 09 / 2001

Servidor

Davi Loredo Felipe
Secretário da SEMAD

O presente ato foi publicado
nesta Câmara Municipal de
Marilândia - ES.

Em 14 / 09 / 2001

Servidor